

RESOLUÇÃO 03/2012

Versão Oficial

Altera a Resolução 04/2011 que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Infantil e Ciclo I do Ensino Fundamental – PEB I - do Quadro do Magistério Público Municipal de Pirassununga.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso II, Art. 61, da Lei Orgânica do Município, e do inciso III, Art. 11 da Lei Complementar nº 09/1993 considerando a necessidade de regulamentar a atribuição de aulas/classes para o ano letivo de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, dentro de sua área de jurisdição, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas e terá competência para:

- I Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;
- II Reabrir, quando necessária, e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;
- III Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas;
- IV Solucionar os casos omissos de acordo com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga atribuir classes e as aulas do município, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando as jornadas de trabalho dos docentes com horário das classes e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes, prioritariamente atendendo as necessidades das Unidades Escolares:.

Parágrafo único: Compete ainda para efeito de atribuição e controle a elaboração dos anexos I a VIII e da relação em ordem decrescente de classificação dos docentes.

Art. 3º. As classes de Educação Infantil, classes e/ou aulas do Ensino Fundamental Ciclo I, regular e em caráter de suplência, deverão ser atribuídas se referem ao ano letivo de 2013, serão atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho docente, sujeitas à regulamentação própria.

§ 1º Participam do processo de que trata essa Resolução os professores que tiveram suas classes atribuídas em caráter de titularidade nos processos regulares de atribuição ou remoção no ano anterior.

§ 2º - Os professores titulares de emprego público estadual, oriundos do Convênio Parceria Estado-Município terão suas classes e/ou aulas de Ensino Fundamental regular, excetuando-se as classes em caráter de suplência, garantidas na Unidade de origem, devendo escolher prioritariamente, obedecida a sua classificação cujos critérios estão estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º - Obedecida a lista de classificação na unidade educacional, não será permitida a omissão de escolha por parte do professor na existência de classes disponíveis para atribuição.

§ 4º - Os professores que assumirem classes com alunos em inclusão deverão participar de HTPCs e/ou orientações técnicas periódicas sobre recursos e métodos de ensino para alunos com necessidades especiais, quando convocados.

§ 5º - Atribuídas todas as classes e/ou aulas disponíveis na Unidade, o professor titular de emprego público municipal que porventura permanecer sem classe e/ou aula atribuída estará automaticamente inscrito no Processo de Remoção. Caso novas classes sejam criadas antes do início ou ao longo do ano letivo, não haverá possibilidade de retorno desse professor à unidade de origem a não ser pelo processo regular de remoção.

§ 6º - O professor que no decorrer do ano letivo tiver sua classe/escola desativada e alunos transferidos para outra Unidade e por consequência sua sede transferida por força de necessidade administrativa, levará sua contagem de sede para efeito de pontuação no novo local de trabalho. Caso a classe/escola seja reativada, poderá o mesmo optar para retorno à sua sede inicial, apenas e tão somente na próxima atribuição de classes, tendo sua pontuação restabelecida, mediante manifestação por escrito de sua intenção até o final do ano letivo, antes da nova atribuição.

§ 7º As classes de ensino fundamental em caráter de suplência, em se tratando de sua reativação, serão excepcionalmente neste ano de 2013 atribuídas exclusivamente no processo de remoção, de acordo com as regras e critérios da normativa específica.

§ 8º O docente que tiver sua classe desativada ao longo do ano letivo por razões administrativas, permanecerá adido à Unidade Escolar de origem, à disposição da SME, e no próximo ano letivo, participará do processo regular de atribuição, tendo preservada sua pontuação de sede. Caso permaneça na condição de adido, estará automaticamente inscrito no processo de remoção. Em caso de fusão de turmas, em uma mesma unidade escolar, ficará adido o docente de menor pontuação, dentre os envolvidos.

Art. 4º. Os professores titulares de emprego público municipal permanente das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados observados:

I **Tempo de serviço docente e/ou suporte pedagógico** conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na unidade escolar sede da atribuição, pontuação referente ao período vigente de exercício - dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério, a ser comprovado mediante documento providenciado pela Secretaria de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, e descontada pontuação referente às ausências, excetuando-se, na forma da lei, os casos previstos (Licenças: gala, nojo,

maternidade, TRE, convocação judicial, acidente de trabalho e doação de sangue).

a) No magistério público municipal - dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício, a ser comprovado mediante documento providenciado pela Secretaria de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, e descontada pontuação referente às ausências, excetuando-se, na forma da lei, os casos previstos (Licenças: gala, nojo, maternidade, TRE, convocação judicial, acidente de trabalho e doação de sangue).

II **Títulos, Diplomas, Certificados** no campo de atuação relativo às aulas e/ou das classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;

b) Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;

c) Certificado de pós-graduação (lato sensu) e especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, dois (2) pontos por certificado até o máximo de oito (8) pontos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;

e) Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - um (1) ponto até no máximo de dois (2) pontos;

f) Diploma ou Certificado de Bacharel – em qualquer área meio (0,5) ponto;

g) Certificados de cursos de especialização ou aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de educação, realizados pelo Governo Federal, por elas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, na proporção de 0,002 por hora.

h) Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou Informática Educacional, com no mínimo oito (8) horas cada um. Serão computados os certificados, computados (0,001) a hora, cumulativamente, até o limite de 300 horas, realizados a partir de novembro de 2011

e apresentados por professores que já tenham participado de processo de atribuição, os quais serão computados na quantia de um milésimo (0,001) a hora, cumulativamente, independentemente do professor já ter atingido o limite de 300 (trezentas) horas. Os docentes que participam pela primeira vez no Processo de Atribuição e Remoção poderão apresentar certificados de cursos de pequena duração realizados nos últimos 03 anos (2010, 2011 e 2012), que serão calculados na mesma proporção e com mesmo limite.), que serão computados na quantia de um milésimo (0,001) a hora, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será trinta (30) de junho do ano corrente.

§ 2º - O tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será apurado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente e providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os certificados de cursos de pequena duração, aos quais se refere o inciso II deste artigo, deverão ser expedidos por órgãos públicos e/ou privados, esses últimos, se credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou conveniados à SME ou divulgados.

§ 4º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 5º - Os títulos, Diplomas, Certificados de que trata o inciso II deste artigo somente serão computados desde que concluídos até o último dia do período de inscrições ao referido processo.

§ 6º A pontuação de que trata esse artigo é cumulativa aos pontos conferidos ao profissional no processo anterior.

§ 7º - Os títulos do docente que acumular empregos públicos na Secretaria Municipal de Educação, serão contados normalmente, exceto o tempo de serviço que será o específico para cada emprego público no magistério municipal.

Art. 5º. Em casos de empate entre docentes serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;
2. Idade cronológica do candidato;
3. Número de filhos.

Art. 6º. Os professores titulares de emprego público estadual, oriundos do Convênio Parceria Estado-Município terão classificação própria, obedecida a pontuação apresentada por documento fornecido pela Secretaria Estadual de Educação em tempo hábil; sendo as classes e/ou aulas atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho do

docente.

Art. 7º. As jornadas semanais de trabalho docente devem ser observadas segundo as especificidades dos editais de concurso dos empregos a serem atribuídos:

- I Professores titulares de classe do município.
- II Professores municipalizados PEB I.

Art. 8º. Aos docentes da Rede Municipal de Educação, de acordo com a especificidade da classe que lhe foi atribuída: de atendimento, Educação Infantil - Creche: Berçário, Maternal I e Maternal II; - Pré-Escolas: I e II; - Ensino Fundamental: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano; poderão ser oferecidas capacitações previstas no Programa de Educação Continuada, em período noturno, em forma de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) sob a orientação da equipe de Professores Coordenadores da SME:

§ 1º - As programações e os locais das capacitações serão publicados com antecedência através informe específico.

§ 2º - As publicações devem observar explicitamente quando houver remuneração em forma de HTPC.

§ 3º - As capacitações só ocorrerão quando houver adesão de mais de 50% do público a que se propõe.

Art. 9º. Além das jornadas previstas em contrato, os docentes titulares de emprego público municipal poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente ou de apoio técnico-pedagógico, até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais no total de sua jornada de trabalho.

§ 1º - Aos docentes de que trata o caput deste artigo e que assumirem classe/aulas em caráter de substituição por mais de trinta dias, será garantido recebimento de horas atividades referentes ao período de substituição até sua cessação.

Parágrafo Único -

§ 2º - Para o docente afastado junto às unidades escolares da Prefeitura Municipal em cumprimento ao convênio de municipalização do ensino fundamental, não se aplica o disposto neste artigo.

Art. 10. As atribuições de classes e aulas durante o ano letivo aos docentes inscritos e classificados ocorrerão:

- I Na Unidade Escolar – atribuição aos titulares de emprego público do Sistema Estadual de Ensino por força da Municipalização e para titulares de emprego

público municipal permanente.

- II Na Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga – atribuição de carga suplementar de trabalho docente, até no máximo de quarenta (40) horas semanais de trabalho.
- III Na Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga - atribuição de classes e/ou de aulas após o início do ano letivo.
 - 1 Titular de emprego público permanente:
 - a) Para constituição de jornada;
 - b) Para complementação de carga horária de trabalho;
 - c) Para suplementação de aulas na jornada de trabalho;
 - 2 Docente classificado através de processo seletivo;
 - a) Para constituição de jornada;

Art. 11. O acúmulo de empregos públicos ou contratações por tempo determinado ou de cargo em comissão ou função de confiança de suporte pedagógico com uma contratação por período determinado de docente, será analisado caso a caso e aguardar-se-á prévia publicação de ato decisório, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Compete ao servidor público declarar expressamente, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo ou função na Administração Pública, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Art. 12. O titular de emprego público municipal com carga suplementar de trabalho atribuída e/ou o docente contratado que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar será considerado desistente.

Art. 13. Nas atribuições no decorrer do ano letivo, o docente que não comparecer no seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente à atribuição, será considerado desistente.

Art. 14. O docente que faltar injustificadamente, em determinado dia da semana ao longo de um mês ou, durante quinze (15) dias sucessivos ou, trinta (30) dias intercalados, computados todos os dias da semana, perderá as aulas da classe, se estas integrarem a carga suplementar, ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa,

nos termos da legislação específica.

Art. 15. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de dois (2) dias úteis dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 16. O docente que não se inscrever para o processo de que dispõe esta Resolução no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I), será inscrito ex-offício pelo Secretária Municipal de Educação e não terá os pontos de tempo de serviço e títulos computados para escolha.

Art. 17. O docente oriundo do Convênio Parceria Estado - Município que não se inscrever e não apresentar documento para fins de pontuação será inscrito ex-offício pela Secretaria de Educação e não terá os pontos computados para escolha no período.

Art. 18. O docente que não comparecer ou não se fizer representar por procurador na atribuição de aulas, terá sua classe atribuída pelo gestor da Unidade, obedecida sua classificação, sendo o critério de escolha de competência do gestor.

Art. 19. No decorrer do ano letivo, caso seja atestado pela equipe pedagógica e comprovado pela direção escolar que o titular de classe não atende às expectativas pedagógicas da classe, poderá o mesmo, autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, ser remanejado para outra classe na unidade sede ou para outra unidade a que melhor se adeque.

§ 1º - O docente indicado pela Secretaria Municipal de Educação na situação descrita neste artigo será removido “ex officio” no interesse da Administração, durante o ano letivo ou no processo de atribuição do ano letivo seguinte.

§ 2º - Incluímos o Anexo V a esta Resolução para efeitos de orientação aos docentes na escolha de classes ou aulas.

§ 3º - Ao final do ano letivo, o docente retorna à sua unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição e remoção.

§ 4º - Aos docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo, não se aplica a contagem de tempo de serviço na Unidade Escolar de origem, no período de vigência do mesmo. Os docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo terão seu tempo de serviço contado para sua unidade escolar de origem.

Art. 20. Na primeira quinzena do ano letivo, os docentes poderão solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento explicitando os motivos, remanejamento para outra classe ou unidade, válido somente para o ano letivo em curso, que será deferido ou não pelo Secretário Municipal de Educação, ouvidos os gestores das unidades

envolvidas e equipe pedagógica.

§ 1º - Ao final do ano letivo, os docentes envolvidos retornam à sua unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição e remoção.

§ 2º - Aos docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo, não se aplica a contagem de tempo de serviço na Unidade Escolar, no período de vigência do mesmo, ainda que o remanejamento tenha ocorrido entre docentes da mesma unidade.

Art. 21. No decorrer do ano letivo, caso seja atestado pela equipe pedagógica e comprovada pela gestora escolar que o titular de classe atende às expectativas pedagógicas de outra classe com crianças inclusas, poderá o mesmo, mediante concordância entre as partes e, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, ser remanejado para a referida classe na unidade sede ou outra unidade escolar da rede.

§ 1º - Ao final do ano letivo, o docente retorna à sua unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição e remoção.

§ 2º - Os docentes envolvidos no remanejamento de que trata este artigo, terão seu tempo de serviço contado para sua unidade escolar de origem.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá preceder a resolução de remoção e obedecer ao cronograma do Anexo I.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Orlando Bastos Bomfim (SME)

ANEXOS

Anexo I

Cronograma – Processo de atribuição de classe/classes/aula 2013

Data Base	Evento
Expedidos de dez/ 2011 a Nov/ 2012	Cursos de pequena duração - Professores que já participaram de Atribuição em 2011.– Alínea h, Inciso II do Art. 4º.
Expedidos em 2010, 2011 a Nov/2012	Cursos de pequena duração - Professores que participam pela primeira vez no Processo de Atribuição – Alínea h, Inciso II do Art. 4º.
01 /01 /2008	Certificados de cursos de especialização ou aperfeiçoamento- com no mínimo 180 horas - Alínea g, Inciso II do Art. 4º.
Acumulado mais 01/07/2011 30/06/2012	Tempo de serviço - (art. 4º)
30/ 06 /2012	Critério de desempate (art. 4º)
03 a 05/ 12/2012	Entrega de certificados de capacitação emitidos pelas PCs da SME aos professores. Local: Secretaria Municipal de Educação.
Até 14/12 /2012	Período de inscrição Local: Unidades escolares Obs.: a inscrição será realizada pela gestora e, na sua ausência, pela Secretaria Municipal de Educação. Professores sem sede e PCs de Rede: inscrição na SME.
Até 14/ 12/ 2012	Entrega das inscrições (ficha de inscrição e certificados apresentados) Local: Secretaria Municipal de Educação.
19/12/2012	Publicação da Lista de Classificação em ordem decrescente de pontos acumulados - Secretaria Municipal de Educação - Disponível no site da Educação
25/ 01/ 2013	Atribuição de Classes Local: Unidade Escolar
25/ 01 /2013 Até 14 horas (impreterivelmente!)	Protocolo pelas Gestoras das Listagens de Classes Atribuídas e Classes Vagas. Local: Setor de Educação

Anexo II A

Requerimento de Atribuição de classes/aulas para 2013

(Para os professores que participaram do Processo de Atribuição para 2012)

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	TELEFONE:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da resolução 03/2012 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2013.

Para efeito de classificação, anexo:

- ☐ Diplomas e certificados não apresentados até 2011 referentes ao contido no **Art. 4º, II – Alíneas a, b, c, d, e, f, .**
- ☐ Diplomas e certificados não apresentados em 2011 referentes ao contido no **Art. 4º, II – Alínea g** (podendo ser retroativo a 2008)
- ☐ Cursos de pequena duração referentes ao contido no **art. 4º, II – Alínea h**, realizados em 2011/2012.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/ 20__

Assinatura do Professor

.....(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO).....

Deferido em ____/____/ 20__.

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II B

Requerimento de Atribuição de classes/aulas para 2013

(Para os professores que não participaram de nenhum Processo de Atribuição a ser realizada na SME)

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	TELEFONE:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da resolução 03/2012 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2013.

Para efeito de classificação, anexo:

- ☐ Diplomas e certificados referentes ao contido no **Art. 4º, II – Alíneas a, b, c, d, e, f.**
- ☐ Diplomas e certificados referentes ao contido no **Art. 4º, II – Alínea g**
- ☐ Cursos de pequena duração referentes ao contido no **art. 4º, II – Alínea h**, realizados em 2010, 2011 e 2012.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/ 20__

Assinatura do Professor

----- (PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO) -----

Deferido em ____/____/ 20__.

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II C

Requerimento de Atribuição de classes/aulas para 2013

ESPECÍFICO A PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
UNIDADE ESCOLAR:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	TELEFONE:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Apresento documento comprobatório referente à minha pontuação e assim solicito inscrição para participar do processo municipal de atribuição de classes para o ano letivo de 2013.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/20____, _____

Assinatura do Professor Municipalizado

..... (PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____ / ____ / 20____. _____

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo III

Relação de Título, diplomas, Certificados (específico para professores municipais)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS. (Específico a professores municipais).[illegible]

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ____ de _____ de 20___. Ass. professor: _____

Visto do responsável pela inscrição _____

Anexo IV

Protocolo de Entrega da Inscrição e recibo de Documentação

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao processo de Atribuição de classes/aulas para 2013.

(Preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____ de _____ de _____

Responsável pela Inscrição _____

Anexo V

Diretrizes para escolha de classe por afinidade profissional

Tem este a finalidade de auxiliar gestores e professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga no processo de Atribuição de Classes e Remoção para o ano letivo de 2013.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

“A Educação da criança deve oferecer a oportunidade de conhecer a realidade, de acordo com o momento das fantasias que ela projeta no brincar e no jogar, estabelecendo elos entre o plano ideológico e o mundo concreto de suas ações. Educar a criança segundo uma dimensão autônoma é possibilitar seu pleno desenvolvimento.”

Freinet

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- ✚ Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- ✚ Compreender a instituição de educação infantil (creche) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- ✚ Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequada às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- ✚ Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- ✚ Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- ✚ Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- ✚ Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- ✚ Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- ✚ Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
- ✚ Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- ✚ Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- ✚ Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
- ✚ Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE BERÇÁRIO

- Conhecer os documentos normativos da SME;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;

PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os

conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:

- ✚ Promover situações de brincadeira, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitudes de cooperação, liderança, convivência em grupo, competir - saber ganhar / perder...), em uma atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- ✚ Considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- ✚ Investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- ✚ Oferecer à criança a formação de hábitos de higiene e condutas corporais que preservem sua saúde;
- ✚ Possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme orientações da Formação Continuada oferecida - Letra & Vida - promovendo situações de letramento;
- ✚ Ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades;
- ✚ Criar um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;
- ✚ Possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas idéias com as de outras;
- ✚ Possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações, permitindo à mesma ampliar o conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais.
- ✚ Proporcionar concomitante situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa “valorizar e ajudar a desenvolver capacidades”.
- ✚ Desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- ✚ Desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
- ✚ Demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
- ✚ Elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
- ✚ Planejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
- ✚ Organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- ✚ Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
- ✚ Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que

privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando os Princípios do Programa Letra e Vida, assim como os documentos que norteiam os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, é imprescindível que o professor desta etapa, assim como das demais, preze pela postura ética em consonância à diversidade cultural e social.

PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (1º,2º,3º anos)

- ✚ Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- ✚ Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- ✚ Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- ✚ Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- ✚ Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- ✚ Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- ✚ Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- ✚ Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- ✚ Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE 4º e 5º anos

Espera-se que o professor:

- ✚ Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- ✚ Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- ✚ Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades propostas;
- ✚ Utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para planejar

suas atividades;

- + Observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
- + Utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho da evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
- + Responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
- + Selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
- + Propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
- + Proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
- + Ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas idéias de maneira criativa;
- + Proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento criativo e valorize as produções criativas dos alunos;
- + Instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de idéias e de resolução criativa de problemas;
- + Incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
- + Relacione o conhecimento ensinado ao cotidiano dos alunos;
- + Aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem o interesse dos alunos;
- + Dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
- + Ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar idéias novas e diferentes;
- + Ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
- + Encoraje o pensamento flexível dos alunos;
- + Encoraje a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;
- + Crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e de pressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
- + Oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.

Anexo VI

Ata de Atribuição para 2013

(RESOLUÇÃO 03/2012: PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA - PEB I)

UNIDADE:

GESTORA:

DATA:

NÍVEL	PERÍODO DA MANHÃ	NÍVEL	PERÍODO DA TARDE

(obs.: Favor fazer o preenchimento em letra legível e NOME DO PROFESSOR por extenso, SEM ASSINATURA.)

CLASS.	NOME DO PROFESSOR	TEMPO SERVIÇO	TEMPO UNIDADE	TÍTULOS/ CURSOS	TOTAL GERAL
1º					
2º					

De acordo:

1.	
2.	

(**obs.:** Favor ASSINAR de acordo com a CLASSIFICAÇÃO constante do quadro acima.)

OBS.: _____

RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURNOS:

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURA.

Anexo VII

Termo de Atribuição de Classes 2013 / Termo de Compromisso

Eu, Prof^a. _____ em decorrência da atribuição de classes, escolho:

■..... Classe _____ Período: _____ Unidade Escolar: _____

Disposição 01

Em caso de escolha de Ensino Fundamental, declaro:

☐ Aceitar espontaneamente a ampliação da minha jornada de trabalho de 20 para até 25 horas/aula semanais se necessário, sendo que o acréscimo de até 5 horas/aula será remunerado pela hora-60'/aula contratada e de acordo com **RESOLUÇÃO 07/2011** - [Normas de Funcionamento do Ensino Fundamental](#).

Declaro, ainda, ter plena ciência que no caso de extinção de sala ou remoção ou nova atribuição para classes com jornadas reduzidas poderei retornar para as 20 (vinte) horas semanais, sendo que a supressão das até 5 horas/aula e sua respectiva remuneração, em hipótese alguma será entendida como redução salarial. Rubrica da professora:

☐ **Não** aceitar a ampliação da minha jornada de trabalho permanecendo com as minhas 20 (vinte) horas semanais conforme contrato de trabalho.

Rubrica da professora:

Disposição 02

Em caso de faltas ou ausências de outros professores, declaro:

☐ Disponibilidade para substituição desses profissionais nos períodos ☐ manhã, ☐ tarde e ☐ noite, avisando - me com antecedência mínima de ____ horas no telefone: _____ ou Celular _____ Rubrica da professora: _____

☐ **Não** ter disponibilidade para substituições de outros professores.

Rubrica da professora: _____

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

(1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;

(2º) Confeccionar e/ou atualizar o “Portfólio” de cada aluno durante o ano letivo;

(3º) Indicar e participar através do “Prontuário Eletrônico” das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;

- (4º)** Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º)** Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º)** Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º)** Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º)** Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º)** Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º)** Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º)** Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º)** Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º)** Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º)** Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º)** Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º)** Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º)** Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º)** Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;

(19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

(20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

(21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Obs: Estou ciente de que não serei titular da classe a mim atribuída, devendo permanecer na mesma até o final do ano letivo.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO PARA CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO

Gestão Pedagógica: Anexo Res.03/2012

Eu, Prof^a. _____ em decorrência da atribuição de classes em substituição, escolho:

■..... Classe _____ Período: _____

■..... Unidade Escolar: _____

Estou ciente de que deverei:

- (1º)** Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º)** Confeccionar e/ou atualizar o “Portfólio” de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º)** Indicar e participar através do “Prontuário Eletrônico” das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º)** Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º)** Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º)** Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º)** Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º)** Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º)** Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º)** Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º)** Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º)** Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;

- (13º)** Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º)** Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º)** Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º)** Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º)** Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º)** Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º)** Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º)** Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º)** Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º)** Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que a classe a mim atribuída, em caráter de substituição, tem como titular a prof. (a)

_____até o retorno ou convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo pela mesma.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

